



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

ANEXO DE EDITAL Nº 29/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 17 de abril de 2025.

ANEXO V DO EDITAL Nº 17/2025 - GAB-CAN -

ACORDO DE PATROCÍNIO ENTRE O IFRS/CANOAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, as partes (**Empresa Patrocinadora**) empresa com sede na (**Endereço**), na (**cidade**), (**CEP**), inscrita no (**CNPJ**), (**Inscrição Estadual nº**) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (**Nome do 1º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**) e (**se houve, Nome do 2º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **IFRS - campus Canoas**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no (**CNPJ nº**), (**Inscrição Estadual nº**), situada na (**endereço completo**), doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr (**Nome**), (**Nacionalidade**), (**profissão**), (**CPF**), (**RG nº, emitido pela**), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente acordo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas, uniformizados, em eventos esportivos no ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do patrocínio

Em consonância com o Edital Nº XXXXX - GAB-CAN, que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em patrocinar estudantes e servidores do Campus Canoas do IFRS, contribuindo com a doação de **XXX**, que deverá ser entregue diretamente à Equipe Técnica até dia XX de XXXXX de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

3.1 – De conformidade com o mencionado no Edital Nº XXXXX - GAB-CAN, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 Exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, nas camisetas e uniformes, bem como nas notícias veiculadas no site Canoas do IFRS pela participação dos estudantes no evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente acordo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á quando do término dos jogos em 2025.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste acordo:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste acordo e Edital N° XXXXX - GAB-CAN, do Campus Canoas;

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste acordo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este acordo.

As camisetas poderão ser utilizadas pelos atletas em outras oportunidades e os uniformes serão utilizados em outros eventos esportivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Canoas-RS para dirimir conflitos oriundos do presente acordo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

(Cidade/estado), (data).

Profa. Dra. Patrícia Nogueira Hübler

Diretora Geral do IFRS - campus Canoas

Portaria n. 133/2024

Nome completo

Representante da Empresa XXX

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 15:26)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matricula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000145/2025-73

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **17/04/2025** e o código de verificação: **2dc4d30472**